



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua Sete de Setembro, nº939- 58175-000 - E-MAIL: prefeituracuitepb@gmail.com

DECRETO Nº 1668 DE 06 DE MARÇO DE 2014.

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e legislações correlatas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada conjuntamente ao Município de Picuí a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CIPDC, a se realizar no Parque Ecológico, Município de Picuí-PB, no dia 13 de março de 2014, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: Novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - Conforme critérios dispostos no Art. 25 do Regimento Interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, o município de Picuí será sede para a realização da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil, e realizarão conjuntos os seguintes Municípios: Amparo, Araruna, Assunção, Baraúna, Conceição, Cubati, Cuité, Frei Martinho, Gurjão, Juazeirinho, Nova Floresta, Nova Palmeira, Olivedos, Ouro Velho, Parari, Pedra Lavrada, Picuí, Santo André, São João do Umbuzeiro, São Vicente do Seridó, Soledade, Sossego e Tenório.

Art. 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá como objetivo:

- I - Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária - 1ª CNDC;
- II - Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
- III - Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
- IV - Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- V - Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.
- VI - Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 3º. A 2ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegado (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.



8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO

EU POSSO, VOCÊ PODE, CUITÉ PODE!



Handwritten signature



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua Sete de Setembro, nº939- 58175-000 - E-MAIL: prefeituracuitepb@gmail.com

Art. 4º. O Prefeito Constitucional do Município de Picuí será o Presidente da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e em sua ausência ou impedimento, a Presidência da Conferência caberá ao Coordenador Geral de Defesa Civil de Picuí.

Art. 5º. A Coordenação Geral da 2ª CIPDC será de responsabilidade do Coordenador Geral de Defesa Civil do Município de Picuí, e em sua ausência ou impedimento pelo Secretário da Coordenação Municipal de Defesa Civil de Picuí.

§ 1º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil terá uma Comissão Organizadora, a ser indicada por seu Presidente, e será instituída por ato do Prefeito do Município sede.

§ 2º - A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado em plenária, e/ou pelas Comissões Organizadoras: Municipal, Estadual ou Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, dispondo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

§ 3º - O Regulamento da 2ª CIPDC será elaborado pela comissão organizadora, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Art. 7º As despesas com a realização da etapa Municipal da 2ª CIPDC correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité-PB, 06 de Março de 2014.

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita do Município de Cuité



8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
VIVEREMOS MELHOR, NA CONDIÇÃO DE COLABORADORES





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº159- 58175-000 - E-MAIL: prefeituracuitepb@gmail.com

Ofício nº. 028/2014GAPRE

Cuité, PB, 11 de Março de 2014.

A SUA SEHORIA O SENHOR
Coordenador de Defesa Civil do Município de Picuí - PB.
KARKON OLIVEIRA SANTOS
CEP 58178000 - Município de Picuí - PB.

ASSUNTO: Encaminha Decreto de Convocação e Relação de Delegados de Conferência Intermunicipal.

Senhor Coordenador,

1. Em encaminhamento em anexo cópia do Decreto de convocação da 2ª Conferência Intermunicipal de Defesa Civil deste município, bem como os nomes dos Delegados conforme o solicitado.

- I. **Eliú Javã Silva Santos Furtado (Titular);**
- II. **Damião Elói Dantas (Titular);**
- III. **Adalberto Tavares Dias (Titular);**
- IV. **Rogaciano Souto Medeiros (Titular);**

2- Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita do Municipal de Cuité



8 JEITOS DE
MUDAR O MUNDO

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!
BRASIL: 15 ANOS DE LUTA CONTRA A PNEUMONIA

OS PODEMOS
CUIITÉ

